



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 - CEP 35250-000 - Telefax: (33) 3244-1309 - GALILÉIA - MINAS GERAIS

Administração 2001/2004



A força que vem do povo

Publicada no Ato da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em

Sec. Municipal Administração

Lei n.º 26/2001

SANCIONADO EM
13/11/01

Prefeito Municipal

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
PERMANECER COM OS SERVIDORES
CONTRATADOS ATÉ A REALIZAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Galiléia, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permanecer com s Servidores Contratados, no seu quadro de pessoal, até a data da realização do Concurso Publico a ser ministrado pelo Município, ou até quando lhe convier.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal, 13 de novembro de 2001.

Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal